

- l) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
 m) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 n) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 o) Carteira de habilitação;

Publicado por:
 Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9756E1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE ATIVOS (INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS) E PASSIVOS (COMPROMISSOS PREVIDENCIÁRIOS) DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) AO LONGO DO TEMPO, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (FUNPESPA).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **24.04.2026** a **23.04.2027**.

DATA: 24.04.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
 Presidente FUNPESPA

RENAN FOGLIA CALAMIA
 Representante legal

Publicado por:
 André Henrique Dassie
Código Identificador:BEC06BBC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.165 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá – Paraná, mandato 2026-2028.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.022, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e suplentes para o funcionamento regular do referido Conselho;

DECRETA:

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 12 (doze) membros, sendo 08 (oito) titulares e 04 (quatro) suplentes.

Art. 2º. - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Andirá, mandato 2026-2028, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Titular: Julio Cesar Carvalho
 Titular: Gustavo Taconi
 Titular: Ailton Fernando de Souza
 Titular: Ana Aparecida Del Padre Gomes
 Suplente: Rafael Vital dos Santos
 Suplente: Murilo Gurrão Bernardino Alves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Adilson Gomes
 Titular: Luciana Patricia Gouveia Godoy
 Titular: Sidnei Aparecido Inácio
 Titular: Ailton Theodor Belchor
 Suplente: Diego Primo Noveli
 Suplente: Antônio Carlos de Mello

Art.3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BB794B24

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.168 DE 24 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: *Concede pensão por morte ao Sr. Somilto Antonio Souza Torres.*

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **SOMILTO ANTONIO SOUZA TORRES**, brasileiro, portador do RG nº *2.*78.233-* SESP/SP, inscrito no CPF sob nº **4.028.838-** em razão do falecimento de sua companheira, a servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 16 de abril de 2026.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.